



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO FUNESA Nº
01/2019/PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE
PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DURANTE AS AÇÕES DAS CARRETAS ITINERANTES DE SAÚDE DA
MULHER E DO HOMEM REALIZADAS PELA SECRETARIA DE
SAÚDE DO ESTADO DE SERGIPE EM PARCERIA COM A
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNESA (ALTERAÇÃO 03).**

A FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNESA, fundação pública de direito privado integrante da Administração Pública Indireta do Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob o nº 10.437.005/0001-30, com sede na Travessa Basílio Rocha, nº 33 – Getúlio Vargas – Aracaju/SE – Fone: (79) 3198-3800 – CEP: 49.055-100, por meio da Comissão Permanente de Licitação e da Coordenação de Promoção e Prevenção à Saúde, torna público que se encontra aberto **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DURANTE AS AÇÕES DAS CARRETAS ITINERANTES DE SAÚDE DA MULHER E DO HOMEM REALIZADAS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE SERGIPE EM PARCERIA COM A FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNESA**, na forma estabelecida neste Edital e seus anexos.

Considerando que as condições para execução do objeto são universais e, portanto, a prestação dos serviços dar-se-á em igualdade de condições e o preço a ser pago será o mesmo para todos os interessados, conforme o perfil, extinguir-se a competitividade, caracterizando situação de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no *Caput* do art. 25 da Lei nº 8.666/93. Desta forma, o Credenciamento apresenta-se como a forma mais adequada de atender o objeto em questão, por conceder tratamento isonômico a todos os pretendentes credenciados.

1. OBJETO

1.1. O presente Edital destina-se a credenciar profissionais autônomos (conforme perfis especificados no item 04), para prestação de serviços durante as Ações das Carretas Itinerantes de Saúde da Mulher e do Homem realizadas pela Secretaria de Saúde do Estado de Sergipe em parceria com a Fundação Estadual de Saúde - FUNESA, na forma discriminada neste Edital e seus anexos.

1.2. O credenciamento não implicará na obrigatoriedade da FUNESA solicitar a prestação dos serviços.

1.3. Considerando a natureza temporária, eventual e autônoma da prestação dos serviços, não haverá qualquer tipo de vínculo empregatício entre o credenciado e a FUNESA.

Signature



2. OBJETIVO

2.1. O credenciamento dos profissionais visa atender o serviço “**Saúde Já: Carretas Itinerantes - Saúde do Homem e da Mulher**”, que tem como objetivo ofertar a população do estado de Sergipe ações de saúde, de forma itinerante, com foco assistencial na prevenção e diagnóstico precoce do câncer de mama e do colo uterino para mulher; e foco assistencial na prevenção e diagnóstico das doenças cardiológicas e urológicas no homem; prestando atendimento de baixa e média complexidade, possibilitando acesso as consultas médicas especializadas, atendimento de enfermagem, exames laboratoriais, procedimentos com finalidade diagnóstica e ações educativas.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Após avaliação da área técnica da Secretaria de Estado da Saúde de Sergipe, verificou-se que houve mudanças consideráveis na pirâmide etária do Estado, anteriormente formada por uma população bastante jovem, havendo um crescimento expressivo de pessoas com 70 anos ou mais e a taxa de natalidade descendente. Com essa transição epidemiológica, têm sido observadas alterações nos padrões de morbidade e mortalidade, havendo a substituição gradual das doenças infecciosas e parasitárias e das deficiências nutricionais pelas doenças crônico-degenerativas e aquelas relacionadas a causas externas. Em virtude disso, o credenciamento dos profissionais visa atender a demanda do Serviço de Unidades Móveis Saúde Itinerante da Mulher e do Homem, para levar à populações ações de saúde que possibilitem a estes usuários preencher o vazio assistencial.

3.2. Considerando a temporariedade do Programa e que as atividades executadas pelos profissionais credenciados dar-se-ão apenas eventualmente, que a execução dos serviços são universais, que inexiste no quadro dessa Instituição profissional ocupante dos referidos cargos, optou-se por se utilizar do credenciamento para contratar todos aqueles que desejem prestar os serviços discriminados no item 04, desde que atendam aos requisitos de qualificação contidos no Edital.

3.3. Nessa linha, o credenciamento visa garantir as condições para que a Funesa possa cumprir suas finalidades definidas em seu Estatuto e no Contrato Estatal de Serviços nº 01/2015 – Plano Anual de Atividades – PAA/2019.

3.4. Como o programa é temporário, não se justifica, em atenção ao princípio da supremacia do interesse público, a criação de empregos públicos permanentes (acessíveis por concurso público) com o objetivo de atender a uma demanda sazonal, pois após o término desta, a impossibilidade de dispensa dos empregados ocasionaria inchamento da estrutura, inadmissível e incompatível com os princípios que regem a Administração Pública.

3.5. Como o programa não será contínuo, também não se justifica, em atenção aos mesmos princípios, a



criação de empregos temporários (acessíveis por PSS) para atender demanda eventual, pois estar-se-ia lesando os cofres públicos (remunerando o empregado o mês inteiro sem a respectiva contraprestação diária de serviços).

3.6. Nessa direção, fica claro e evidente que o serviço a ser executado não se enquadra no regime empregatício, principalmente pela ausência de pessoalidade e continuidade. Ou seja, a alternativa mais adequada é mesmo a do credenciamento de pessoas físicas para prestar, de forma autônoma e eventual, os serviços.

4. DO PERFIL MÍNIMO EXIGIDO

4.1. Serão credenciados profissionais que possuam os perfis mínimos constantes da tabela abaixo.

4.2. A formação acadêmica e a experiência profissional serão comprovadas, conforme o perfil escolhido, mediante a apresentação de cópia autenticada em cartório ou por servidor da FUNESA.

PERFIL	REQUISITOS MÍNIMOS
PERFIL 01 MÉDICO CARDIOLOGISTA	<p>FORMAÇÃO</p> <p>Possuir graduação em curso de nível superior em medicina, acrescido de especialização em cardiologia.</p> <p>Como comprovar:</p> <ul style="list-style-type: none">- Diploma registrado de graduação de nível superior em Medicina e especialização em cardiologia ou residência na área, emitido por instituição reconhecida pelo MEC, e registro no respectivo conselho de classe. <p>ATRIBUIÇÕES</p> <p>Realizar atendimento na área de cardiologia; Desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; emitir diagnóstico, realizar registros nos prontuários; prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidade; Desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde, no nível individual e coletivo; Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes a área de especialidade; Participar, articulado com equipe</p>



multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando a melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades;

PERFIL 02 MÉDICO GENERALISTA	FORMAÇÃO	Possuir graduação de nível superior em Medicina. Como comprovar: - Diploma registrado de graduação de nível superior em Medicina, emitido por instituição reconhecida pelo MEC, e registro no respectivo conselho de classe.
	ATRIBUIÇÕES	Realizar consultas e atendimentos médicos; Emitir diagnósticos; Prescrever medicamentos; Realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar ao paciente; Elaborar documentos médicos, inclusive laudos; Implementar ações para promoção da saúde; Planejar e executar atividades de cuidado paliativo; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando a melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes à especialidade.

		Possuir graduação de nível superior em Medicina, acrescido de especialização em urologia. Como comprovar: - Diploma registrado de graduação de nível superior em
	FORMAÇÃO	

Sebastião



<p>PERFIL 03 MÉDICO UROLOGISTA</p>	<p>Medicina e especialização em urologia ou residência na área, emitido por instituição reconhecida pelo MEC, e registro no respectivo conselho de classe.</p> <p>ATRIBUIÇÕES</p> <p>Diagnosticar e tratar afecções do aparelho genitourinário masculino, empregando meios clínicos para promover ou recuperar a saúde; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando a melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Prescrever medicamentos; Realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar ao paciente; Realizar Ultrassonografia; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes à especialidade.</p>
<p>PERFIL 04 MÉDICO GINECOLOGISTA</p>	<p>FORMAÇÃO</p> <p>Possuir graduação de nível superior em Medicina, acrescido de especialização em ginecologia.</p> <p>ATRIBUIÇÕES</p> <p>Como comprovar:</p> <ul style="list-style-type: none">- Diploma registrado de graduação de nível superior em Medicina e especialização em ginecologia ou residência na área, emitido por instituição reconhecida pelo MEC, e registro no respectivo conselho de classe. <p>Atendimento à mulher, prestando assistência médica específica; Realizar procedimentos, tratar de afecções do aparelho reprodutor feminino e órgãos anexos, empregando tratamento clínico, para promover ou recuperar a saúde; Efetuar exames médicos; emitir diagnósticos; prescrever medicamentos, orientar as pacientes com relação a fatores de riscos; solicitar exames e orientar tratamentos; encaminhar as pacientes para unidades de referência quando necessário; participar</p>



das atividades educativas; Realizar Ultrassonografia; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes à especialidade.

PERFIL 05 MÉDICO MASTOLOGISTA	FORMAÇÃO	Possuir graduação de nível superior em Medicina, acrescido de especialização em mastologia.
	ATRIBUIÇÕES	Como comprovar: - Diploma registrado de graduação de nível superior em Medicina e especialização em mastologia ou residência na área, emitido por instituição reconhecida pelo MEC, e registro no respectivo conselho de classe.

PERFIL 06 MÉDICO RADIOLOGISTA	FORMAÇÃO	Possuir graduação de nível superior em Medicina, acrescido de especialização em Radiologia.
	ATRIBUIÇÕES	Como comprovar: Diploma registrado de graduação em nível superior em Medicina e especialização em Radiologia ou residência na área, emitido por instituição reconhecida pelo MEC, e registro no respectivo Conselho de Classe.

Realizar a interpretação de exames de imagem, supervisão e emissão de laudos (em média 50 laudos por ação/150 laudos mês) com a utilização do sistema SISCAN; Atuar como palestrante em eventuais ações



educativas; Realizar atribuições de médico e demais atividades inerentes à especialidade.

PERFIL 07 ENFERMEIRO	FORMAÇÃO	Possuir graduação de nível superior em Enfermagem. Como comprovar: - Diploma registrado de graduação de nível superior em Enfermagem emitido por instituição reconhecida pelo MEC, e registro no respectivo conselho de classe.
	ATRIBUIÇÕES	Realizar consulta de enfermagem, procedimentos, atividades em grupo e conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas, observadas as disposições legais da profissão; Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; Elaborar programas educativos e de atendimento preventivo, voltado para a comunidade em geral; Realizar funções de assessoria, apoio e gestão. Realizar as atribuições de Enfermeiro e demais atividades inerentes ao emprego.

PERFIL 08 TÉCNICO DE ENFERMAGEM	FORMAÇÃO	Possuir curso Técnico de Enfermagem. Como comprovar: - Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso Técnico em Enfermagem, expedido por instituição de ensino reconhecida MEC e registro no conselho de classe da categoria.
	ATRIBUIÇÕES	Assistir ao Enfermeiro no planejamento, programação e orientação das atividades de enfermagem; Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; Auxiliar o médico no atendimento, preparando o ambiente de trabalho e o paciente para



		<p>consultas, exames e tratamentos. Colaborar na execução dos programas de educação para a saúde, prestando orientação a pacientes na pré e pós-consulta médica e demais atribuições inerentes à especialidade.</p>
--	--	---

PERFIL 09 TÉCNICO EM LABORATÓRIO	FORMAÇÃO	<p>Possuir curso Técnico em laboratório.</p> <p>Como comprovar:</p> <ul style="list-style-type: none">- Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso Técnico em laboratório, expedido por instituição de ensino reconhecida MEC e registro no conselho de classe da categoria.
	ATRIBUIÇÕES	<p>Coletar, receber e distribuir material biológico de pacientes; preparar amostras do material biológico e realizar exames conforme protocolo; operar equipamentos analíticos e de suporte; executar, checar, calibrar; administrar e organizar o local de trabalho; trabalhar conforme normas e procedimentos técnicos de boas práticas, qualidade e biossegurança; mobilizar capacidades de comunicação oral e escrita para efetuar registros, dialogar com a equipe de trabalho e orientar os pacientes quanto à coleta do material biológico. Executar atividades padronizadas de laboratório conforme protocolos do serviço; Zelar pelo bom funcionamento do serviço.</p>

PERFIL 10 TÉCNICO EM	FORMAÇÃO	<p>Possuir curso Técnico em radiologia.</p> <p>Como comprovar:</p> <ul style="list-style-type: none">- Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso Técnico em radiologia, expedido por instituição de ensino reconhecida MEC e registro no conselho de classe da categoria.
		<p>Realizar exames radiográficos convencionais; Processar</p>



RADIOLOGIA	ATRIBUIÇÕES	<p>filmes radiológicos, preparar soluções químicas e organizar a sala de processamento; prestar atendimento aos clientes, realizando orientação e o posicionamento de pacientes e realização de exames em aparelhos de raios X convencional, digital, telecomandado, densitometria, raios X móvel, mamografia, tomografia computadorizada, ressonância magnética nuclear e aparelhos arco-cirúrgico, e trabalhar com biossegurança, zelando pela qualidade das imagens; controlar as dosagens recebidas respeitando o princípio ALARA, registrando para o paciente a quantidade de incidências e doses de radiação recebidas; manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada; Preparação e manipulação de produtos químicos de revelação e limpeza de chassis e écrans em radiodiagnóstico; e demais atribuições e protocolos dos serviços inerentes à sua função.</p>
PERFIL 11 DIGITADOR DE LAUDOS	FORMAÇÃO	<p>Ensino médio completo. Como comprovar: - Certificado, devidamente registrado, de conclusão de Ensino médio completo, expedido por instituição de ensino reconhecida MEC. - Experiência comprovada mínima de 06 meses na digitação de laudos de ressonância magnética.</p>
	ATRIBUIÇÕES	<p>Digitar os laudos produzidos pelo médico Radiologista do setor sejam eles ditados ou escritos pelo próprio médico, imprimir, organizar e envelopar os laudos, garantido agilidade na entrega dos mesmos; Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.</p>

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO PRAZO

5.1. Poderão se credenciar todos os interessados que atenderem às exigências constantes neste Edital e seus



anexos, desde que não possuam vínculo com a FUNESA ou, com a entidade concedente, em se tratando da execução de ações provenientes de convênios.

5.2. Não poderão participar deste credenciamento:

- a) Pessoa física em processo de insolvência civil;
- b) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas nos incisos I e III do artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;
- c) Cônjugue, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau de servidor integrante da comissão responsável por este edital e dos ordenadores de despesa desta Fundação;

5.3. Fica permitido o credenciamento a qualquer tempo, iniciando-se a partir de **15 de março 2019**, no horário das 08h às 12h e das 13h às 16h, bastando para tanto comprovar o atendimento a todos os requisitos fixados neste Projeto, com a entrega da documentação pertinente, na forma do item 6 deste Edital.

5.4. Cada interessado poderá se inscrever em mais de uma subárea desde que atenda o perfil mínimo exigido.

5.5. Em situações devidamente justificadas e com prévia publicação em Diário Oficial do Estado, a FUNESA poderá suspender o credenciamento de novos profissionais.

5.6. Estão impedidos de se credenciar os profissionais que tenham sido sujeitos de aplicação da penalidade de suspensão temporária de contratar com a Fundação Estadual de Saúde, pelo prazo da suspensão, ou que tenham sido declarados inidôneos por qualquer órgão da Administração Pública, pelo prazo da declaração de inidoneidade.

6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO

6.1. Para fins de credenciamento, os interessados deverão apresentar a documentação abaixo relacionada em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da FUNESA, com a apresentação dos originais, salvo os documentos gerados automaticamente por sistemas disponíveis na Internet, desde que a veracidade dos mesmos possa ser conferida:

6.2. Pessoas Físicas:

- a) Currículo Vitae devidamente comprovado.
- b) Carteira de Identidade.
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e comprovante de Regularidade, emitido no site da Receita Federal;
- d) Comprovante de residência com CEP;
- e) PIS/PASEP;
- f) Conta Bancária (exceto conta-salário) em nome do interessado.
- g) Diploma devidamente registrado (da graduação e da especialização, quando for o caso), de curso superior conforme exigência constante no perfil da área inscrita, além de registro no Conselho de Classe respectivo.
- h) Os documentos enumerados no item 4, conforme o perfil escolhido.
- i) Pedido de credenciamento, preenchido e assinado, conforme ANEXO I;



6.3. Pessoas Jurídicas (Cooperativas)

6.3.1. Quanto à habilitação jurídica:

- a) Pedido de credenciamento, preenchido e assinado, conforme ANEXO I;
- b) Contrato Social;
- c) Cadastro no CNPJ – Cadastro Nacional de pessoa jurídica;
- d) Alvará de Localização e Alvará Sanitário de Funcionamento;
- e) Conta bancária em nome da Cooperativa;

6.3.2. Quanto à regularidade fiscal:

- a) Certidão de regularidade relativa a débitos municipais;
- b) Certidão de regularidade relativa a débitos estaduais;
- c) Certidão conjunta de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;
- d) Certidão de regularidade relativa a contribuições previdenciárias;
- e) Certidão de regularidade do FGTS;
- f) Certidão negativa de débitos trabalhista.

6.3.3. Quanto à qualificação técnica:

- a) Diplomas dos Cooperados (da graduação e da especialização), devidamente registrados, de curso superior conforme exigência constante no perfil da área inscrita;
- b) Prova do registro dos Cooperados no Conselho de Classe respectivo.

6.4. Os interessados (pessoas físicas ou Cooperativas) deverão apresentar, ainda, as seguintes Declarações (ANEXO II):

- a) Declaração expressa que não foi considerado INIDÔNEO para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Declaração expressa de que não possui empregado menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;
- c) Declaração expressa que inexiste fato impeditivo para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

7. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

7.1. Os interessados em participar do presente credenciamento deverão entregar a documentação referida no item 6 deste Edital, a partir de **15 de março de 2019**, no horário das 08h às 12h e das 13h às 16h, no setor de protocolo da FUNESA, localizado na Travessa Basílio Rocha, nº 33 – Getúlio Vargas, Aracaju/SE.

7.2. A documentação citada anteriormente deverá ser entregue em envelope identificado da seguinte maneira:

À COORDENAÇÃO DE PROMOÇÃO E PREVENÇÃO À SAÚDE DA FUNESA

- CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS CARRETAS DE SAÚDE DO HOMEM E DA MULHER

- EDITAL N° 01/2019

- NOME E CPF

- PERFIL

8. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

8.1. Os envelopes contendo os pedidos de credenciamento e demais documentos exigidos neste Edital serão



analisados pela Coordenação da FUNESA responsável (Coordenação de Promoção e Prevenção à Saúde), no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento;

8.2. Caso a documentação esteja incompleta, a Coordenação comunicará ao interessado, que poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentar novos documentos, para nova avaliação;

8.3. Após análise, o interessado será comunicado do resultado por e-mail e, estando habilitado, integrará o banco de credenciados da Fundação Estadual de Saúde – FUNESA.

8.4. Transcorrido o prazo do item 8.2 sem apresentação de novos documentos o interessado estará automaticamente inabilitado.

9. DO CADASTRO DE CREDENCIADOS E DO SISTEMA DE RODÍZIO

9.1. Para cada perfil de especialidade, será formado um cadastro de profissionais, que será organizado por ordem de credenciamento.

9.2. As convocações serão realizadas mediante sistema de rodízio, considerando a ordem estabelecida nos cadastros a que se refere o subitem anterior.

9.3. Para fins de rodízio, fica definido o quantitativo de 10 (dez) participações (diária) por credenciado na Ação “Saúde Já: Carretas Itinerantes - Saúde do Homem e da Mulher”.

10. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Se houver necessidade de profissionais com a formação especificada no item 04 deste Edital para atuação nas ações das carretas itinerantes, a FUNESA convocará os credenciados, por e-mail e/ou por telefone, de acordo com a ordem estabelecida nos cadastros de profissionais a que se refere o Item 9 deste Edital, informando o dia e local das ações e as demais condições da prestação dos serviços, oportunidade em que os credenciados manifestarão interesse ou não na participação da referida ação;

10.2. A ausência de interesse do credenciado na participação em determinada ação, desde que manifestado expressamente por este quando de sua convocação, não implicará em descumprimento contratual;

10.3. Se, no entanto, manifestar interesse em participar das ações para o qual fora convocado (na forma do sub-item 10.1) e não comparecer no dia e local designados ou descumprir as condições estabelecidas, ficará sujeito à aplicação das sanções cabíveis, além de ser descredenciado;

10.4. Os credenciados deverão executar as atividades descritas no item 04 deste Edital, de acordo com as especificações ali constantes;

10.5. A carga horária por ação trabalhada será em média de 08 (oito) horas diárias.

10.6. A Coordenação de Promoção e Prevenção à Saúde da FUNESA fará a gestão dos Credenciados (convocação, orientação e atesto das Notas Fiscais, etc).

11. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. Os serviços serão pagos pela participação em cada ação das carretas itinerantes, nos seguintes valores brutos por diária:

a) Perfil 01 (Cardiologista): R\$ 270,00 hora/trabalho



- b) Perfil 02 (Generalista): R\$ 163,00 hora/trabalho
- c) Perfil 03 (Urologista): R\$ 270,00 hora/trabalho
- d) Perfil 04 (Ginecologista): R\$ 270,00 hora/trabalho
- e) Perfil 05 (Mastologista): R\$ 270,00 hora/trabalho
- f) Perfil 06 (Radiologista): R\$ 270,00 hora/trabalho
- h) Perfil 07 (Enfermeiro): R\$ 540,90 diária/trabalho
- i) Perfil 08 (Técnico de enfermagem): R\$ 119,96 diária/trabalho
- j) Perfil 09 (Técnico em laboratório): R\$ 91,88 diária/trabalho
- k) Perfil 10 (Técnico em radiologia): R\$ 181,96 diária/trabalho
- l) Perfil 11 (Digitador de Laudo): R\$ 70,00 diária/trabalho

11.2. O pagamento pelos serviços prestados será efetuado pela Fundação Estadual de Saúde – FUNESA, em moeda corrente nacional, devendo ocorrer em até 30 (trinta) dias após o recebimento da respectiva Nota Fiscal de Serviços (NFS), obedecendo-se ao seguinte procedimento:

11.2.1. Realizada a prestação dos serviços, o profissional credenciado deverá entrar em contato primeiramente com a Coordenação demandante (COPPS) para confirmar os dados que devem constar na Nota Fiscal. Após confirmação, o mesmo deve dirigir-se à Secretaria de Finanças do Município de seu domicílio e solicitar, **até o dia 10 do mês em referência**, a emissão da NFS correspondente para fins de pagamento, utilizando as orientações constantes do anexo III, e conforme orientações recebidas pela Coordenação demandante;

11.2.2. Em seguida, deverá apresentá-la ao Protocolo da FUNESA, na Travessa Basílio Rocha, nº 33, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju - SE, **no dia seguinte à data da sua emissão**, para conferência, acompanhada do comprovante de recolhimento do ISS;

11.2.4. **Serão recolhidos do valor da Nota Fiscal de Serviços o percentual aplicável, a título de contribuição previdenciária. Caso o prestador recolha tal contribuição deverá anexar comprovante desse recolhimento à NF, para análise e fins de dedução.**

11.3. Em todas as solicitações de pagamento, o prestador deve apresentar comprovante de regularidade com a Receita Federal.

11.3.1. Por ocasião da apresentação da primeira NFS, o prestador deverá acrescentar cópia dos seguintes documentos (RG, CPF, PIS, dados de conta corrente (exceto conta-salário) tendo o prestador como o titular e comprovante de residência).

12. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

12.1. Cabe ao CREDENCIANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que o credenciado possa cumprir a obrigação de prestação dos serviços;
- c) Efetuar o pagamento ao credenciado;
- d) Aplicar ao credenciado as sanções cabíveis;
- e) Documentar as ocorrências havidas na execução dos serviços;



- f) Fiscalizar o cumprimento das obrigações pelo credenciado;
- g) Prestar informações e esclarecimentos pertinentes ao objeto deste contrato que venham a ser solicitados pelo credenciado.

12.2. Cabe ao CREDENCIADO:

- a) Executar os serviços contratados obedecendo ao procedimento descrito no item 4;
- b) Manter sigilo sobre as informações obtidas em função das atividades realizadas;
- c) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do credenciante, ou ainda a terceiros, durante a execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo credenciante;
- d) Comunicar à Administração do credenciante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- e) Manter, durante toda o período de credenciamento, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 8.666/93;
- f) São expressamente vedadas ao credenciado:
- g) A veiculação de publicidade acerca do credenciamento, salvo se houver prévia autorização da Administração do credenciante;
- h) A subcontratação total ou parcial de pessoas ou empresa para a execução do objeto do credenciamento.

13. DO DESCREDENCIAMENTO

13.1. Constituem motivo para o descredenciamento:

- a) Quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93;
- b) Pedido do credenciado, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

13.2. O processo de descredenciamento fundamentado na letra "a" do Item anterior observará a garantia do contraditório e da ampla defesa.

13.3. O descredenciado poderá, a qualquer momento, requerer que seja credenciado novamente, desde que comprovado haver atendido e sanado todas as imperfeições que o levaram a ser descredenciado.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A credenciada que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Decreto Estadual nº 24.912/2007:

- a) advertência;
 - b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- 14.2. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do credenciamento ou do contrato celebrado;
- 14.3. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação com a Fundação Estadual de Saúde;

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

15.1. Este Edital estará à disposição dos interessados na sede da Coordenação de Promoção e Prevenção à



Saúde e na Comissão Permanente de Licitação, nos dias úteis, das 08 h às 14 h e das 14 h às 17 h, e na Internet, para download, no endereço eletrônico www.ses.se.gov.br;

15.2. Consultas poderão ser formuladas pelo telefone (79) 988654117 (Recepção) e (79) 988535704 (Recursos Humanos);

15.3. É dado à FUNESA o direito de revogar o credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, na forma do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993;

15.4. Sendo insuficiente o número de credenciados para um determinado Perfil, a FUNESA reserva-se o direito de contratar diretamente outros interessados para que atuem no referido Perfil, desde que observadas as regras da Lei nº 8.666/93;

15.5. Nenhuma indenização será devida às participantes pela manifestação de interesse ou pela apresentação de documentos no presente credenciamento.

15.6. É facultada à CPL e à Diretora Geral da FUNESA, em qualquer fase do credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.7. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Requerimento de Credenciamento

Anexo II – Declarações

Anexo III – Orientações para emissão da Nota Fiscal

Anexo IV - Minuta de Ordem de Serviço

Aracaju/SE, em 12 de Dezembro de 2019.

Sandra Alves Martins

Sandra Ribeiro Alves Martins

Coordenação de Promoção e Prevenção à Saúde



Bruna Costa Santana

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Bruna Costa Santana
Presidente da CPL
Fundação Estadual de Saúde
FUNESA



ANEXO I
REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À COORDENAÇÃO DE PROMOÇÃO E PREVENÇÃO À SAÚDE DA FUNESA.

NOME:

CPF:

RG:

ENDEREÇO: (Rua, Avenida, complemento e nº, bairro, cidade, Estado)

Telefone(s): (obrigatório)

E-mail: (obrigatório)

Vimos, por meio do presente, requerer nosso credenciamento para atuar nas atividades do SERVIÇO SAÚDE JÁ: CARRETAS ITINERANTES DE SAÚDE DO HOMEM E DA MULHER, conduzido pela FUNESA que demandem esses serviços, em conformidade com o Edital de Credenciamento FUNESA nº 01/2019, juntando para tanto, todos os documentos exigidos, devidamente assinados e rubricados.

Perfil escolhido:

- Perfil 01 (Cardiologista)
- Perfil 02 (Generalista)
- Perfil 03 (Urologista)
- Perfil 04 (Ginecologista)
- Perfil 05 (Mastologista)
- Perfil 06 (Radiologista)
- Perfil 07 (Enfermeiro)
- Perfil 08 (Técnico de enfermagem)
- Perfil 09 (Técnico em laboratório)
- Perfil 10 (Técnico em radiologia)
- Perfil 11 (Digitador de Laudos)

Declaro, sob as penas da lei, que tomamos conhecimento de todas as normas e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste Credenciamento, com as quais concordamos integralmente.

Data:

Nome e assinatura do interessado

Assinatura



ANEXO II
DECLARAÇÕES

Nome: _____, CPF nº _____ e RG nº _____

DECLARA, sob as penas da lei:

- a) que tem ciência, aceita e atenderá às normas do Edital de Credenciamento FUNESA nº 01/2019;
- b) que não foi considerado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) que não possui empregado menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;
- d) que inexiste fato impeditivo para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local, de de 201_____

Assinatura _____



ANEXO III
MODELO/ORIENTAÇÕES PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

PRESTADOR DO SERVIÇO

NOME:

ENDEREÇO:

CPF:

USUÁRIO DO SERVIÇO

NOME: FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE

ENDEREÇO: TRAVESSA BASÍLIO ROCHA, 33, BAIRRO GETÚLIO VARGAS, ARACAJU/SE

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 80826-5

CNPJ: 10.437.005/0001-3

DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NAS AÇÕES DAS CARRETAS ITINERANTES DA SAÚDE NA CONDIÇÃO DE (NOME DO PERFIL), COM AMPARO NA ORDEM DE SERVIÇOS Nº ___, DECORRENTE DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO FUNESA Nº 01/2019 E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2019

OBS.: O Prestador de Serviço que emitir nota fiscal em outro Município que não seja Aracaju, deverá efetuar cadastro junto a Prefeitura de Aracaju (Secretaria de Finanças), para emissão do RANFS (Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviços), o qual deverá ser encaminhado a FUNESA juntamente com a Nota Fiscal de Serviço e cópia do comprovante de pagamento de ISS.



ANEXO IV
MINUTA DE ORDEM DE SERVIÇO
ORDEM DE SERVIÇOS N° 201

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE, CNPJ n° 10.437.005/0001-30. Endereço: Travessa Basílio Rocha, nº 33 – Getúlio Vargas – Aracaju/SE – Fone: (79) 3198-3800 – CEP: 49.055-100.

CONTRATADO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF: xxxxxx. RG: xxxxxxxxx END: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx. TEL: xxxxxx / xxxxxxxxx. E-MAIL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

Autorizamos a execução do serviço especificado abaixo, a ser custeado com recursos do contrato estatal de serviços N° 01/2015, em conformidade com o Edital de Credenciamento n° 01/2019, objeto da Inexigibilidade de Licitação n° 02/2019:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Prestação de serviços na Ação “Saúde Já: Carretas Itinerantes - Saúde do Homem e da Mulher” no Perfil XXXX, objeto do Edital n° 01/2019, conforme requisição emanada da CI n° <u>201</u> .			

O contratado declara ter ciência de todos os termos do Edital n° 01/2019 e que cumprirá todas as orientações da Coordenação de Promoção e Prevenção à Saúde da FUNESA

Aracaju, em de de 201 .